



# UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Rua Augusto Viana 265 - Canela - 40.110-150 - Salvador - Bahia

E-mail: curriculos.prograd@ufba.br

Tel. (071)3283-7081 Fax (071)3283 7012



Processo nº 23066.000303/2022-87

Origem: Colegiado Curso de Graduação em Composição e Regência/EMUS

Assunto: Reestruturação Curricular do Curso de Graduação em Composição e Regência

### Análise Técnica Preliminar

O presente processo foi encaminhado pelo Colegiado do Curso de Composição e Regência para o Núcleo de Currículos e Programas da Pró-reitora de Graduação – PROGRAD/UFBA – para análise técnica referente à proposta de reestruturação curricular. Após análise preliminar, constatou-se que o PPC em questão requer revisão do proponente. Assim, faz-se necessário esclarecimento/detalhamento de alguns itens para aprovação da proposta. Para melhor entendimento, seguem os pontos a serem revisados/esclarecidos:

1. No item “Identificação do Curso”: recomendamos ao curso retirar no “Ato Autorizativo do Curso”, a Portaria nº1.266 de 16/09/2011 que faz referência ao credenciamento da UFBA; recomendamos a inserção da “titulação masculina e feminina”, pois ficou sem preenchimento. No item “5.5 Perfil do egresso”, o curso indica que “a titulação conferida aos egressos do curso é a de Bacharel em Composição e Regência”; na “duração do curso”, faltou apontar o tempo médio do curso.
2. No item “3.2 Realidade regional”: recomendamos ao curso pontuar como se encontra o curso de Composição e Regência no cenário da Cidade de Salvador e no entorno da região onde está instalada a Escola de Música, levando em consideração os demais cursos existentes a nível de graduação na cidade. Fontes para consulta: documentos da SUDENE, IPEA, MEC, Coordenadorias Estadual e Municipal de Educação, IDEB, PISA, IBGE, dentre outras.
3. No item “4 Base legal”: recomendamos a retirada da **Resolução CNE/CP n.02/2002**, por se tratar de documento legal dos cursos de licenciatura, e a inclusão da **Lei 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**; das Resoluções **CNE/CP n.01/2012**, que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a **CNE/CP n.02/2012**, que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; a do **CONSEPE/UFBA n.02/2021**, altera os § 3º e 4º do Art. 8º da Resolução nº 05/03 e dá outras providências; a do **CONSEPE/UFBA n.02/2022**, que regulamenta a inserção, o desenvolvimento e o registro das atividades de Extensão Universitária nos currículos dos cursos de Graduação da UFBA; do **CAE/UFBA n.09/2020**, que dispõe sobre a carga horária máxima dos cursos de graduação da UFBA.
4. No item “5.7 Sistema de avaliação”: não foram descritos quais serão as diversas modalidades e os instrumentos de avaliação para o registro do aproveitamento dos estudantes. Orientamos que o curso pontue tais quesitos, considerando a avaliação numa perspectiva democrática com a opção de adotar a variedade de formas avaliativas.
5. No item “6.1 Proposta de Formação”: quando o curso traz a organização curricular, não há apontamentos acerca dos conteúdos para a formação cidadã. Verificamos que tais temáticas obrigatórias - Educação para as Relações Étnico-Raciais, Direitos Humanos e Ambiental – se concentrarão apenas no componente obrigatório **MUSXXX Seminários em Composição e Regência I** ao VI. Assim, é importante o curso pontuar dentro desse item 6.1 como dará conta dessa demanda.

6. No item “6.2.1 Matriz Curricular da Habilitação em Composição”:

**1º semestre:** MUSXXX Composição Musical I e MUSXXX Seminários em Composição e Regência I estão com a carga horária docente/turma diferente da apresentada no programa do componente; MUSXXX Literatura e Estruturação Musical I indica pré-requisito no programa do componente e este não foi apontado neste quadro, porém no 1º semestre não é recomendado pré-requisito; MUSXXX Introdução ao Áudio Digital está com outra nomenclatura no programa do componente;

**2º semestre:** MUSXXX Composição Musical II e MUSXXX Seminários em Composição e Regência II estão com a disposição da carga horária docente/turma diferente da apresentada no programa do componente;

**3º semestre:** MUSXXX Composição Musical III está com a disposição da carga horária docente/turma diferente da apresentada no programa do componente; MUSXXX Seminários em Composição e Regência III está com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente.

**4º semestre:** MUSXXX Composição Musical IV e MUSXXX Seminários em Composição e Regência IV estão com a carga horária docente/turma diferente da apresentada no programa do componente; MUSXXX Seminários em Composição e Regência IV está com o módulo de estudante diferente do apresentado no programa do componente; MUSA77 História Musical I está com o pré-requisito diferente do apresentado no programa do componente.

**5º semestre:** MUSXXX Composição Musical V e MUSXXX Seminários em Composição e Regência V estão com a carga horária docente/turma diferente da apresentada no programa do componente; MUSXXX Seminários em Composição e Regência V está com o pré-requisito e o módulo de estudante diferentes dos apresentados no programa do componente.

**6º semestre:** MUSXXX Composição Musical VI e MUSXXX Seminários em Composição e Regência VI estão com a carga horária docente/turma diferente da apresentada no programa do componente; MUSXXX Seminários em Composição e Regência VI está com o módulo de estudante diferente do apresentado no programa do componente; MUSXXX Instrumentação e Orquestração V já havia sido inserido como componente obrigatório no 5º semestre; MUSA79 História da Música III apresenta, no SIAC, ementa com o seguinte trecho que foi suprimido no programa do componente: “[...]até o final do Romantismo (c. de 1910). Principais acontecimentos históricos que proporcionaram transformações nas artes e em especial na música”; o cálculo final da carga horária semestral necessita de revisão, pois foram suprimidas do somatório 30 horas.

**7º semestre:** MUSXXX Composição Musical VII está com o pré-requisito e a carga horária docente/turma diferentes dos apresentados no programa do componente; MUSXXX Literatura e Estruturação Musical VII não listou todos os pré-requisitos conforme apontado no programa do componente; MUSA80 História da Música IV está com o pré-requisito diferente do indicado no programa do componente;

**8º semestre:** MUSXXX Composição Musical VIII está com o pré-requisito e a carga horária docente/turma diferentes dos apresentados no programa do componente; MUSXXX Literatura e Estruturação Musical VIII está com o pré-requisito diferente do apresentado no programa do componente; a classificação da modalidade, a distribuição da carga horária e do módulo de estudantes do MUSXXX Trabalho de Conclusão de Curso - Composição estão divergentes dos apresentados no programa do componente; a modalidade/submodalidade apresentada no programa está condizente com a orientação da Resolução CONSEPE/UFBA n.02/2009 para o componente TCC.

**OBS:** todas as informações dispostas neste quadro deverão coincidir com a caracterização do componente curricular em seus respectivos formulários ou programas.

7. Sobre o “rol de optativas” da habilitação de *Composição*:

- Recomendamos ao curso conferir se LETE46 ainda é ofertado pelo Instituto de Letras, além disso não encontramos neste PPC a anuência de oferta e o programa desse componente;

- **MUSXXX Pesquisa em Teoria e Composição Musical; MUSXXX Tópicos Especiais em Composição Musical e MUSXXX Arranjo Musical** não apontaram os pré-requisitos conforme indicados no programa do componente, além disso disciplinas são teórico-prática com 45 h. Por uma limitação técnica, não existe o campo “T/P” no SIAC. Atualmente, registra-se a carga horária desmembrada em “T” e “P”, assim recomendamos ao curso indicar quanto ficaria de carga horária para cada unidade; os pré-requisitos desses componentes precisam ser inseridos na tabela do rol;
- **MUSXXX Tópicos em Teoria e Análise Musical** não apontou o pré-requisito conforme indicado no programa do componente;
- **MUSXXX Análise Musical Avançada I** está no programa do componente com o código **MUSF18**, componente criado para o SLS. Nesse semestre atípico, o componente era disciplina teórica. A ementa dessa disciplina foi mantida no PPC, porém passará a ser teórico-prático. Por uma limitação técnica, não existe o campo “T/P” no SIAC. Atualmente, registra-se a carga horária desmembrada em “T” e “P”, assim recomendamos ao curso indicar quanto ficaria de carga horária para cada unidade;
- **MUSXXX Composição Musical para outras Mídias** não incluiu todos os pré-requisitos conforme apontado no programa do componente;
- **MUSXXX Composição Eletroacústica II; MUSXXX Introdução à Regência; MUSXXX Regência I; apresentam** nome do pré-requisito abreviado;
- **MUSXXX Instrumentação e Orquestração VI** fará mesmo parte do rol de optativas?
- **MUSA43 Prática de Conjunto- Canto Coral I e MUSB79 Prática de Conjunto- Canto Coral II**, respectivamente, no SIAC, são disciplina teórica e atividade com carga horária toda “P”. Neste PPC, o curso deseja manter o código e passar a considerar tais componentes como teórico-prático? A ementa foi mantida igual ao do registro, somente com o acréscimo de “coral” após “literatura”. Tais componentes são ofertados para outros cursos. Caso essas alterações permaneçam, o curso deverá incluir ao processo a ata dos demais Colegiados do Curso para os quais tal componente é ofertado, aprovando a inclusão do novo componente em sua (s) matriz (es), em substituição ao componente anterior, no caso de finalização da sua oferta.
- **MUSC60 Prática de Conjunto- Canto Coral III** é atividade com carga horária toda “P” no SIAC. Neste PPC, o curso deseja manter o código e passar a considerar tal componente como teórico-prático? A ementa foi mantida como a do registro, somente com o acréscimo de “coral” após “literatura” e a supressão do termo “Nível III” que aparece no início da ementa registrada no sistema. Tal componente é ofertado para outros cursos. Caso essas alterações permaneçam, o curso deverá incluir ao processo a ata dos demais Colegiados do Curso para os quais tal componente é ofertado, aprovando a inclusão do novo componente em sua (s) matriz (es), em substituição ao componente anterior, no caso de finalização da sua oferta.
- **MUSC61 Prática de Conjunto: Canto Coral IV** é atividade com carga horária toda “P” no SIAC. Neste PPC, o curso deseja manter o código e passar a considerar tal componente como teórico-prático? A ementa foi mantida como a do registro, somente com o acréscimo de “coral” após “literatura” e a supressão do termo “Nível IV” que aparece no início da ementa registrada no sistema. No SIAC, foi cadastrado na ementa a palavra “visual” logo após “técnica”; o pré-requisito desse componente difere do apontado no programa do componente. Tal componente é ofertado para outros cursos. Caso essas alterações permaneçam, o curso deverá incluir ao processo a ata dos demais Colegiados do Curso para os quais tal componente é ofertado, aprovando a inclusão do novo componente em sua (s) matriz (es), em substituição ao componente anterior, no caso de finalização da sua oferta.
- **MUSXXX Regência Coral II** tem como pré-requisito neste rol **MUSXXX Regência Coral I**, porém no programa do componente está **MUSXXX Regência Coral II**.
- **MUSB71 Canto Gregoriano** traz no formulário o preenchimento da carga horária estudante repetida duas vezes: T15 P15 e T/P 30; no SIAC, o módulo de estudante é T15 P15, já no PPC

foi alterado para T/P 8. Como esse componente é ofertado para outros cursos, caso essa alteração ocorra, deverá ser informada aos cursos e constar, neste PPC, a anuência dos demais cursos.

•

**OBS:** todas as informações dispostas neste rol deverão coincidir com a caracterização do componente curricular em seus respectivos formulários ou programas.

8. Sobre o “quadro de integralização curricular”: o somatório dos componentes obrigatórios necessita de revisão, bem como o da carga horária total.
9. Sobre o “fluxograma”: orientamos que sejam inseridas as cargas horárias junto do código e do nome dos componentes obrigatórios; no 1º semestre, **MUSXXX Introdução à Acústica e ao Áudio Digital** apresenta outra nomenclatura na matriz curricular por semestre e no programa do componente faltou o “ao” antes de “áudio”; no 6º semestre, **MUSXXX Instrumentação e Orquestração** não foi incluso; no 7º semestre, foram incluídas disciplinas de natureza livre e optativa com cargas horárias diferentes das apontadas na matriz curricular por semestre; no 8º semestre faltou o nome completo do TCC. Nesse sentido, recomendamos comparar as informações incluídas na matriz por semestre com as dispostas neste fluxograma, inclusive a carga horária semestral.

10. No item “6.2.2 Matriz Curricular da Habilitação em Regência”:

**1º semestre:** **MUSXXX Introdução à Regência I** está com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente; **MUSXXX Literatura e Estruturação Musical I** indica pré-requisito no programa do componente e este não foi apontado neste quadro, porém no 1º semestre não é recomendado pré-requisito; **MUSXXX Seminários em Composição e Regência I**;

**2º semestre:** **MUSXXX Introdução à Regência II** está com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente; **MUSXXX Seminários em Composição e Regência II** está com a disposição da carga horária docente/turma divergente da apontada no programa do componente;

**3º semestre:** **MUSXXX Regência I** está com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente; **MUSXXX Seminários em Composição e Regência III** está com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente;

**4º semestre:** **MUSXXX Regência II** e **MUSXXX Seminários em Composição e Regência IV** estão com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente; **MUSA77 História Musical I** está com o pré-requisito diferente do apresentado no programa do componente;

**5º semestre:** **MUSXXX Regência III** e **MUSXXX Seminários em Composição e Regência V** estão com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente; **MUSXXX Seminários em Composição e Regência V** está com o pré-requisito divergente do apresentado no programa do componente;

**6º semestre:** **MUSXXX Regência IV** e **MUSXXX Seminários em Composição e Regência VI** estão com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente; **MUSXXX Instrumentação e Orquestração V** já havia sido inserido como componente obrigatório no 5º semestre; **MUSA79 História da Música III** apresenta, no SIAC, ementa com o seguinte trecho que foi suprimido no programa do componente: “[...]Principais acontecimentos históricos que proporcionaram transformações nas artes e em especial na música”; o cálculo final da carga horária semestral necessita de revisão, pois foram suprimidas do somatório 30 horas;

**7º semestre:** **MUSXXX Regência V** está com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente; **MUSXXX Literatura e Estruturação Musical VII** não listou todos os pré-requisitos conforme apontado no programa do componente; **MUSA80 História da Música IV** está com o pré-requisito diferente do indicado no programa do componente;

**8º semestre:** **MUSXXX Regência VI** está com a disposição da carga horária docente/turma e o módulo de estudantes diferentes dos apresentados no programa do componente; **MUSXXX Literatura e Estruturação Musical VIII** está com o pré-requisito diferente do apresentado no programa do componente; a classificação da modalidade, a distribuição da carga horária e do módulo de estudantes do **MUSXXX Trabalho de Conclusão de Curso - Regência** estão divergentes dos apresentados no programa do componente; a modalidade/submodalidade apresentada no programa está condizente com a orientação da **Resolução CONSEPE/UFBA n.02/2009** para o componente TCC.

**OBS:** todas as informações dispostas neste quadro deverão coincidir com a caracterização do componente curricular em seus respectivos formulários ou programas.

#### 11. Sobre o “rol de optativas” da habilitação de *Regência*:

- Recomendamos ao curso conferir se **LETE46** ainda é ofertado pelo Instituto de Letras, além disso não encontramos neste PPC a anuência de oferta e o programa desse componente;
- **MUSXXX Composição Musical VI** não indicou todos os pré-requisitos conforme apontados no programa do componente;
- **MUSXXX Regência Coral II** tem como pré-requisito neste rol **MUSXXX Regência Coral I**, porém no programa do componente está **MUSXXX Regência Coral II**;
- **MUSB71 Canto Gregoriano I** traz no formulário o preenchimento da carga horária estudante repetida duas vezes: T15 P15 e T/P 30; no SIAC, o módulo de estudante é T15 P15, já no PPC foi alterado para T/P 8. Como esse componente é ofertado para outros cursos, caso essa alteração ocorra, deverá ser informada aos cursos e constar, neste PPC, a anuência dos demais cursos.
- **MUSA43 Prática de Conjunto- Canto Coral I** e **MUSB79 Prática de Conjunto- Canto Coral II**, respectivamente, no SIAC, são disciplina teórica e atividade com carga horária toda “P”. Neste PPC, o curso deseja manter o código e passar a considerar tais componentes como teórico-prático? A ementa foi mantida igual ao do registro, somente com o acréscimo de “coral” após “literatura”;
- **MUSC60 Prática de Conjunto- Canto Coral III** é atividade com carga horária integral em “P” no SIAC. Neste PPC, o curso deseja manter o código e passar a considerar tal componente como teórico-prático? A ementa foi mantida como a do registro, somente com o acréscimo de “coral” após “literatura” e a supressão do termo “Nível III” que aparece no início da ementa registrada no sistema.
- **MUSC61 Prática de Conjunto: Canto Coral IV** é atividade com carga horária integral em “P” no SIAC. Neste PPC, o curso deseja manter o código e passar a considerar tal componente como teórico-prático? A ementa foi mantida como a do registro, somente com o acréscimo de “coral” após “literatura” e a supressão do termo “Nível IV” que aparece no início da ementa registrada no sistema. No SIAC, foi cadastrado na ementa a palavra “visual” logo após “técnica”; o pré-requisito desse componente difere do apontado no programa do componente;
- **MUSXXX Pesquisa em Teoria e Composição Musical; MUSXXX Tópicos Especiais em Composição Musical** e **MUSXXX Arranjo Musical** não apontaram os pré-requisitos conforme indicados no programa do componente, além disso são disciplinas teórico-práticas com 45 h. Por uma limitação técnica, não existe o campo “T/P” no SIAC. Atualmente, registra-se a carga horária desmembrada em “T” e “P”, assim recomendamos ao curso indicar quanto ficaria de carga horária para cada unidade;
- **MUSXXX Análise Musical Avançada I** está no programa do componente com o código **MUSF18**, componente criado para o SLS. Nesse semestre atípico, o componente era disciplina teórica. A ementa dessa disciplina foi mantida no PPC, porém passará a ser teórico-prático. Por uma limitação técnica, não existe o campo “T/P” no SIAC. Atualmente, registra-se a carga horária

desmembrada em “T” e “P”, assim recomendamos ao curso indicar quanto ficaria de carga horária para cada unidade;

- **MUSXXX Composição Musical para outras Mídias** não incluiu todos os pré-requisitos conforme apontado no programa do componente;
- **MUSXXX Composição Eletroacústica II** não apresentou o nome do pré-requisito por extenso conforme o programa do componente;
- **MUSXXX Instrumentação e Orquestração VI** fará mesmo parte do rol de optativas?

**OBS:** todas as informações dispostas neste rol deverão coincidir com a caracterização do componente curricular em seus respectivos formulários ou programas.

12. Sobre o “quadro de integralização curricular”: o somatório dos componentes obrigatórios necessita de revisão, bem como o da carga horária total.
13. Sobre o “fluxograma”: orientamos que sejam inseridas as cargas horárias junto do código e do nome dos componentes obrigatórios; no 6º semestre, **MUSXXX Instrumentação e Orquestração** não foi incluso; no 7º semestre, foram incluídas disciplinas de natureza livre e optativa com cargas horárias diferentes das apontadas na matriz curricular por semestre; no 8º semestre faltou o nome completo do TCC. Nesse sentido, recomendamos comparar as informações incluídas na matriz por semestre com as dispostas neste fluxograma, inclusive a carga horária semestral.
14. Sobre o item “7 Relação com a Extensão, Pesquisa e Pós-graduação”: o curso apresenta, em linhas gerais, como as atividades de extensão fazem parte da Escola de Música e do curso de Composição e Regência em consonância com a graduação e a pós-graduação. Porém, no subitem “7.3 Seminários em Composição e Regência”, analisando a proposta do componente, não ficou claro como as ações de extensão a serem desenvolvidas dialogarão com as temáticas obrigatórias – Educação para as Relações Étnico-Raciais, Direitos Humanos e Educação Ambiental, tendo em vista o público a ser atingido e a integração dos estudantes com a comunidade alvo (que grupos socialmente vulneráveis são esses, que comunidades tradicionais são essas).
15. Não conseguimos identificar a inserção da ACCS no rol das optativas do curso. Conforme o art. 9º da **Resolução CONSEPE/UFBA n.01/2013**: “Os cursos de Graduação que não preveem ACCS em seus projetos político-pedagógicos deverão proceder à inclusão desse componente em seus currículos até o prazo limite de 5 (cinco) anos a partir da data de vigência desta Resolução”.
16. No PPC em questão, o curso apresenta vários componentes com o módulo de estudantes que destoa da orientação da **Resolução CONSEPE/UFBA n.02/2009**. A prática de módulo diferente do apontado nesse documento é passível de justificativa: “§ 1º Os componentes curriculares que apresentem especificidades não previstas na Tabela de Tipos de Componentes Curriculares deverão ser devidamente justificados pelas Unidades Universitárias e submetidos à aprovação das Câmaras de Ensino de Graduação ou de Pós-Graduação.”
17. O curso apresentou, ao mesmo tempo, para todos os componentes, sejam criados ou existentes que sofreram algum tipo de alteração, o “formulário para criação/alteração de componente” (Anexo I da **Res. CAE/UFBA n.03/2019**) e o “programa do componente curricular” (Anexo III). Quando se tratar de criação/alteração de componente, basta apenas trazer o formulário com todos os campos preenchidos (Anexo I); quando se tratar de componente existente que não sofreu nenhum tipo de alteração em sua caracterização, apenas o programa do componente (Anexo III). Gostaríamos de solicitar ao curso, se possível, que elencasse o ementário dos componentes subdivididos em *obrigatórios e optativos*.
18. No “Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso”, a **Res.01/2021**, que estabelece diretrizes para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso em Composição e Regência da Escola de Música, no art. 6º, diz-se que o TCC em Regência é teórico, o que destoa da classificação apontada na matriz por semestre e no programa do componente; no art. 7º, diz-se que o TCC em Regência terá carga horária de 17 horas, o que destoa das informações da matriz por semestre e do programa do componente.

19. Não encontramos o ofício de anuência do Instituto de Letras acerca da oferta do componente Libras.
20. Alguns componentes apresentam programas e formulários no PPC e constam arrolados no ofício de anuência do Departamento de Música, porém não integram a matriz do curso nem no grupo de obrigatórias, nem no rol de optativas. São eles: **MUSB73; MUSC62; MUSC63; MUSXXX Redução ao Piano I; MUSXXX Redução ao Piano II; MUSXXX Redução ao Piano III e MUSXXX Redução ao Piano IV**. Recomendamos elencar no PPC apenas formulários e programas de componentes que compõem a matriz do curso. Não encontramos o ofício de anuência dos seguintes componentes que fazem parte da matriz do curso: **MUSA77; MUSA78; MUSA79 e MUSA80**; orientamos rever no ofício de anuência do Departamento de Música o código do componente “Análise Musical Avançada I”, se ficará MUSF18 ou se será novo componente MUSXXX, e o nome dos componentes “Introdução à Acústica e Áudio Digital” e “Ateliê de Composição e Performance Contemporânea” em comparação ao apontado na matriz curricular por semestre, no rol das optativas e no programa do componente.
21. Sobre as “Normas de Adaptação e Equivalência”:
- o curso não informa a partir de quando a nova proposta passará a vigor (geralmente os cursos apontam que a vigência ocorrerá a partir da implementação do currículo novo no sistema);
  - como não há uma exatidão de quando a nova proposta será implementada no sistema, recomendamos apontar que os alunos que migrarão para a nova matriz serão aqueles que estiverem em determinado semestre;
  - na tabela, o curso indicou que alguns componentes da matriz antiga **MUSA59, MUSA60, MUSA61, MUSA62, MUSA63, MUSA43, MUSB79, MUSC60, MUSB31, MUSB32, MUSB33, MUSB34, MUSA88, MUSA92 e MUSA93** corresponderiam a uma optativa não definida na matriz 2023.1 e **MUSB18, MUSB19, MUSD76 e MUSD77** a “um semestre de Seminários em Composição e Regência I a V” na nova matriz. Para fins de equivalência, a disciplina da matriz antiga deverá corresponder a um componente ou a um grupo de componentes pré-determinados com seus respectivos nomes e carga horária na matriz nova. Sugerimos que essa informação passe da tabela de equivalência para as normas de adaptação, no intuito de que o curso indique que o estudante que cursou tais componentes possa solicitar aproveitamento de estudos.
  - **MUSB87 e MUSB88** vão equivaler a qual Trabalho de Conclusão de Curso? Na proposta nova, há tanto o TCC em Composição quanto em Regência e, na tabela de equivalência, não houve tal definição.
  - A matriz anterior (2019.1) corresponde à habilitação de Composição. A matriz de Regência não terá equivalência com componentes da nova proposta?
22. Não encontramos, nesta proposta, as quatro matrizes vigentes do curso, sendo uma na habilitação em Composição e três na habilitação Regência (Regência Coral, Regência Orquestral e Regência de Banda). De acordo com o a **Res. CAE/UFBA n.03/2019**, deve-se incluir o **quadro da matriz anterior**, no caso de reestruturação curricular.
23. Conforme o **art. 7º da Res. CAE/UFBA n.03/2019**, deve-se incluir informações relativas ao corpo docente (titulação e regime de trabalho).
24. O curso acabou depositando, no SIAC, duas vezes o mesmo PPC. Solicitamos que, ao responder esta diligência, seja apensada ao processo inicial apenas uma única versão do PPC integralmente contendo todas as suas partes.

Salvador, 22 de julho de 2022.

Taise Macedo e Sarah Nascimento

Técnicas em Assuntos Educacionais/NCP/PROGRAD



*Emitido em 22/07/2022*

**DILIGÊNCIA Nº 667/2022 - NCP/CAG (12.01.53.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 22/07/2022 09:43 )*

SARAH NASCIMENTO DOS REIS

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

NCP/CAG (12.01.53.09)

Matrícula: 1889809

*(Assinado eletronicamente em 22/07/2022 09:03 )*

TAISE TELES SANTANA DE MACEDO

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

NCP/CAG (12.01.53.09)

Matrícula: 3067017

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **667**, ano: **2022**, tipo: **DILIGÊNCIA**, data de emissão: **22/07/2022** e o código de verificação: **fbc3ed9f56**